

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. **Para:** Aquisição de serviços de viagens e alojamento em território nacional e no estrangeiro
CPrévia nº 13/IPT/2021

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico de Tomar, abreviadamente designada por IPT, sita na Estrada da Serra, na Quinta do Contador, 2300-313 Tomar, com o número de telefone 249 328 215 e número de fax 249 346 572 e com o endereço de correio eletrónico aprovisionamento@ipt.pt.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do IPT, no exercício de competência própria definida pela alínea b), do nº 1, do art.º 17º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho (mantida em vigor pela alínea f), do nº 1, do art.º 14º, do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo da consulta prévia nos termos da alínea b), do n.º 1 do art.º 16.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro (CCP), nos termos dos n.ºs 1 e 2, do art.º 17.º e da alínea c), do n.º 1, do art.º 20.º, também do CCP.

IV – DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP e que consta como Anexo A ao presente convite.
2. Proposta do preço global e unitário dos serviços, a fornecer, sem inclusão de Iva, conforme formulário do Anexo B ao presente convite.
3. A proposta, para além dos documentos exigidos nos números anteriores, deve ainda vir instruída com os seguintes elementos:

- a) Nota justificativa do preço proposto;
- b) Preço total, indicado em algarismos, com indicação expressa da não inclusão do IVA, quando aplicável;
- c) As propostas devem mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa aplicável, se for o caso;
- d) Condições de pagamento nomeadamente o prazo de pagamento;

V – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23:59 horas, do 12º dia após submissão do convite através de plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>

VI – CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 2, do artigo 88.º do CCP.

VII – NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação da proposta.

VIII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de multifator de acordo com o modelo de avaliação, do Anexo C ao presente convite, do qual faz parte integrante.
2. Em caso de empate de dois ou mais concorrentes o desempate far-se-á em primeiro lugar pela proposta com prazo de pagamento superior.

IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 3 (três) dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP e que consta como Anexo D ao presente convite;
- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55º do CCP;
- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55º do CCP;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) Os concorrentes devem apresentar comprovativo da sua inscrição no Registo Nacional das Agências de Viagens e Turismo (RNAVT) e comprovativo do preenchimento dos requisitos de acesso á atividade previstos no art. 6º do do Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março.

X – CONTRATO

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito.

XI – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos, devem ser colocados através da plataforma eletrónica até ao final do primeiro terço do prazo para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar ou pelo Júri, através da plataforma eletrónica, até ao termo de 2/3 do prazo para apresentação das propostas, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto.
3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e demais comunicações da entidade adquirente sobre o presente convite serão enviadas, em simultâneo, para todas as entidades convidadas a apresentar proposta.

ANEXO A
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾.. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾ :

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação

muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º

(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º

Anexo B

Identificação do concorrente	
Denominação Social	
Número de identificação fiscal (NIF)	
Proposta	
	Desconto percentual sobre o valor total da fatura (DVTF)
Desconto sobre o total da fatura	

(valores em euros sem IVA)	Taxas de serviço			
	Emissão	Alteração	Cancelamento	
Pa - Taxa de serviço proposta para transporte aéreo				
Nacional	AEN	AAN	ACN	
Internacional-Europa	AEE	AAE	ACE	
Internacional-Intercontinental	AEI	AAI	ACI	
Ph - Taxa de serviço proposta para alojamento				
Nacional	HEN	HAN	HCN	
Internacional	HEI	HAI	HCI	
Pc - Taxa de serviço proposta para transporte ferroviário				
Nacional	CEN	CAN	CCN	
Internacional	CEI	CAI	CCI	
Ps - Taxa de serviço proposta para outros serviços complementares				
Transfers	SEM	SAN	SCN	
Vistos	SEI	SAI	SCI	
Entrega de documentação	SEE	SAV	SED	

(proposta de preços com três casas decimais)

AEN = taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de avião nacional
 AAN = Taxa de serviço proposta para alteração de bilhete de avião nacional
 ACN = Taxa de serviço proposta para cancelamento de bilhete de avião nacional
 AEE = Taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de avião Europa
 AAE = Taxa de serviço proposta para alteração de bilhete de avião Europa
 ACE = Taxa de serviço proposta para cancelamento bilhete de avião Europa
 AEI = Taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de avião intercontinental
 AAI = Taxa de serviço proposta para alteração de bilhete de avião intercontinental
 ACI = Taxa de serviço proposta para cancelamento de bilhete de avião intercontinental
 HEN = Taxa de serviço proposta para emissão de voucher de hotel nacional
 HAN = Taxa de serviço proposta para alteração de voucher de hotel nacional
 HCN = Taxa de serviço proposta para cancelamento de voucher de hotel nacional
 HEI = Taxa de serviço proposta para emissão de voucher de hotel internacional
 HAI = Taxa de serviço proposta para alteração de voucher no hotel internacional
 HCI = Taxa de serviço proposta para cancelamento de voucher de hotel internacional

SEN = Taxa de serviço proposta para emissão de transferes
SAN = Taxa de serviço proposta para alteração de transferes
SCN = Taxa de serviço proposta para cancelamento de transferes
SEI = Taxa de serviço proposta para emissão de vistos
SAI = Taxa de serviço proposta para alteração de vistos
SCI = Taxa de serviço proposta para cancelamento de vistos
SEE = Taxa de serviço proposta para emissão e entrega de documentação
SAV = Taxa de serviço proposta para alteração de entrega de documentação
SED = Taxa de serviço proposta para cancelamento de entrega de documentação

Quinta do Contador
Estrada da Serra
2300 - 313 Tomar
Telf: 249 328 100
Fax: 249 328 186
sec-presidencia@ipt.pt
www.ipt.pt

Av. Cândido Madureira, 13
2300 - 531 Tomar
Telf: 249 346 361 / 8



Anexo C

Conforme o nº1 do Ponto VIII do presente convite, a adjudicação será feita pelo critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de multifator, de acordo com os seguintes fatores, por ordem decrescente de importância:

- Desconto sobre fatura: 65% de ponderação
- Taxa de serviço: 35% de ponderação

A quantificação do mérito das propostas será realizada de forma linear e de acordo com a aplicação das fórmulas matemáticas.

a. A valoração das propostas será calculada através da seguinte fórmula:

$$P = D \times 65\% + TS \times 35\%$$

Em que:

P = Pontuação obtida

D = Pontuação obtida de acordo com o desconto percentual sobre o valor total da fatura (DVTf) proposto.

TS = Pontuação obtida de acordo com a valorização do valor da taxa de serviço ponderado (VTSP) proposto.

Para o efeito:

$$VTSP = 67\% \times Pa + 23\% \times Ph + 7\% \times Pc + 1,5\% \times Pr + 1,5\% \times Ps$$

Pa = Taxa de serviço proposta para transporte aéreo;

Ph = Taxa de serviço proposta para alojamento;

Pc=Taxa de serviço proposto para transporte ferroviário;

Pr= Taxa de serviço proposto para aluguer de automóvel;

Ps = Taxa de serviço proposta para outros serviços complementares.

Para o efeito.

$Pa = 90\% \times (15\% \times AEN + 70\% \times AEE + 15\% \times AEI) + 5\% \times (15\% \times AAN + 70\% \times AAE + 15\% \times AAI) + 5\% \times (15\% \times ACN + 70\% \times ACE + 15\% \times ACI)$

Onde:

AEN = taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de avião nacional

AAN = Taxa de serviço proposta para alteração de bilhete de avião nacional

ACN = Taxa de serviço proposta para cancelamento de bilhete de avião nacional

AEE = Taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de avião Europa

AAE = Taxa de serviço proposta para alteração de bilhete de avião Europa

ACE = Taxa de serviço proposta para cancelamento bilhete de avião Europa

AEI = Taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de avião intercontinental

AAI = Taxa de serviço proposta para alteração de bilhete de avião intercontinental

ACI = Taxa de serviço proposta para cancelamento de bilhete de avião intercontinental

Para o efeito

$Ph = 90\% \times (40\% \times HEN + 60\% \times HEI) + 5\% \times (40\% \times HAN + 60\% \times HAI) + 5\% \times (40\% \times HCN + 60\% \times HCI)$

Onde:

HEN = Taxa de serviço proposta para emissão de voucher de hotel nacional

HAN = Taxa de serviço proposta para alteração de voucher de hotel nacional

HCN = Taxa de serviço proposta para cancelamento de voucher de hotel nacional

HEI = Taxa de serviço proposta para emissão de voucher de hotel internacional

HAI = Taxa de serviço proposta para alteração de voucher no hotel internacional

HCI = Taxa de serviço proposta para cancelamento de voucher de hotel internacional

Para o efeito

$Pc = 90\% \times (80\% \times CEN + 20\% \times CEI) + 5\% \times (80\% \times CAN + 20\% \times CAI) + 5\% \times (40\% \times CCN + 60\% \times CCI)$

Onde:

CEN = Taxa de serviço proposta para emissão de título de transporte ferroviário nacional

CAN = Taxa de serviço proposta para alteração de título de transporte ferroviário nacional

CCN = Taxa de serviço proposta para cancelamento de título de transporte ferroviário nacional

CEI = Taxa de serviço proposta para emissão de título de transporte ferroviário internacional

CAI = Taxa de serviço proposta para alteração de título de transporte ferroviário internacional

CCI = Taxa de serviço proposta para cancelamento de título de transporte ferroviário internacional

Para o efeito

$$Pr = 90\% \times (64\% \times REN + 36\% \times REI) + 5\% \times (64\% \times RAN + 36\% \times RAI) + 5\% \times (64\% \times RCN + 36\% \times RCI)$$

Onde:

REN = Taxa de serviço proposta para emissão de voucher de aluguer de viatura em território nacional

RAN = Taxa de serviço proposta para alteração de voucher de aluguer de viatura em território nacional

RCN = Taxa de serviço proposta para cancelamento de voucher de aluguer de viatura em território nacional

REI = Taxa de serviço proposta para emissão de voucher de aluguer de viatura em território internacional

RAI = Taxa de serviço proposta para alteração de voucher de aluguer de viatura em território internacional

RCI = Taxa de serviço proposta para cancelamento de voucher de aluguer de viatura em território internacional

Para o efeito

$$Ps = 90\% \times (44\% \times SEN + 32\% \times SEE + 24\% \times SEI) + 5\% \times (44\% \times SAN + 32\% \times SAV + 24\% \times SAI) + 5\% \times (44\% \times SCN + 32\% \times SED + 24\% \times SCI)$$

Onde:

SEN = Taxa de serviço proposta para emissão de transferes

SAN = Taxa de serviço proposta para alteração de transferes

SCN = Taxa de serviço proposta para cancelamento de transferes
 SEI = Taxa de serviço proposta para emissão de vistos
 SAI = Taxa de serviço proposta para alteração de vistos
 SCI = Taxa de serviço proposta para cancelamento de vistos
 SEE = Taxa de serviço proposta para emissão e entrega de documentação
 SAV = Taxa de serviço proposta para alteração de entrega de documentação
 SED = Taxa de serviço proposta para cancelamento de entrega de documentação

A quantificação do mérito das propostas será realizada de forma linear e de acordo com a aplicação das seguintes fórmulas matemáticas:

Pontuação de desconto (D)	
Lsup	Limite superior de pontuação - 100
Linf	Limite inferior de pontuação - 1
DVTF	Desconto proposto (DVTF) - Variável
Fa	Maior desconto considerável (DVTF) - 50,00 %
Fb	Desconto considerável (DVTF) - 0,01%
Avaliação do fator Desconto (D) - ponderação 65%	
$(D) = [Linf - ((Linf - Lsup) \times (DVTF - Fb) / (Fa - Fb))]$	
Pontuação de Taxa de Serviço (TS)	
Lsup	Limite superior de pontuação - 100
Linf	Limite inferior de pontuação - 1
VTSP	Valor da taxa Serviço Ponderada proposta - Variável
Fa	Maior VTSP ponderada considerável (DVTF) – 50,00%
Fb	Menor VSTP ponderada considerável (DVTF) - 0,01%
Avaliação do fator Taxa de Serviço (TS) - Ponderação 35%	
$(TS) = [Lsup - ((Lsup - Linf) \times (VTSP - Fb) / (Fa - Fb))]$	

Em caso de empate na pontuação final das propostas, serão considerados como fator de desempate os seguintes critérios pela ordem apresentada:

1. Maior desconto sobre o total da fatura DVTF
2. Menor valor da Taxa de serviço Ponderada (VSTP)
3. Mais baixa taxa de serviço proposto para a emissão de bilhetes de avião Europa (valor)
4. Mais baixa taxa de serviço proposto para a emissão de bilhetes de avião intercontinental (valor)
5. Mais baixa taxa de serviço proposto para a emissão de bilhetes de avião Nacional (valor)

ANEXO D

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º